



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 07 DEZEMBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DECRETO MUNICIPAL Nº 53, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Da Lei Paulo Gustavo**, de Santa Inês, que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados no Inciso I, II e III do Art. 6º e Inciso II do Art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto, será composto por 06 membros, representantes da sociedade civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 07 DEZEMBRO DE 2023

e do poder executivo municipal, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria.

Art. 3º. A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser será exercida pelo Procurador Jurídico do Município ou por Assessor Jurídico por ele designado.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2023.

Felix Henrique Leite Vieira

Prefeito Constitucional de Santa Inês – PB

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Decreto Municipal nº. 53 de 2023 de 07 de dezembro de 2023 foi publicado no diário oficial municipal, por afixação nos locais de amplo acesso ao público neste Prefeitura Municipal de Santa Inês na data de hoje, conforme autoriza a Lei Orgânica Municipal.

Santa Inês - PB, 07 de dezembro de 2023

Felix Henrique Leite Vieira

Prefeito Constitucional de Santa Inês - PB